

Ofício nº 599/GP/SMG/CSL

Santa Maria, 14 de outubro de 2021.

A Sua Excelência
Vereador João Ricardo Vargas
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santa Maria/RS

Senhor Presidente,

O Poder Executivo Municipal manifesta-se perante Vossa Excelência nos termos do § 1º do art. 86 da Lei Orgânica deste Município, para comunicar o **VETO PARCIAL**, por contrariedade ao interesse público e à legislação vigente, que ora se opõe à Lei que *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.*

O veto parcial é dado aos seguintes itens discriminados abaixo:

- Quadro e itens do Anexo III Programas Finalísticos:

“0067 - TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS

Metas:

- Finalizar o processo licitatório para a concessão do Transporte Público Coletivo.”

Motivo: A necessidade de ser aposto o presente veto, em síntese, diz respeito à taxatividade prescrita na emenda para inclusão de uma meta para “finalizar o processo licitatório para concessão do transporte público coletivo” já no ano de 2022.

É consabido que o Município de Santa Maria está trabalhando para a realização do processo licitatório do transporte coletivo a mais de uma década e, inclusive, o tema é objeto da ação judicial nº 50007477020108210027/RS, em trâmite junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria.

A não efetivação, até a presente data, da conclusão do processo licitatório se atribui a uma série de fatores, tanto de complexidade da matéria, já que o cenário da prestação do serviço de transporte mudou desde a deflagração do certame e exige um modelo sustentável, a existência da supracitada ação judicial e, até mesmo, situações excepcionais como a pandemia do COVID-19.

Neste período de tempo, em que todos os esforços internos e externos são empenhados para a finalização da licitação, este tema, de amplo interesse público, é acompanhado de perto por todos os atores fiscalizatórios, destacando-se, a ativa participação da Câmara Municipal de Vereadores, do Tribunal de Contas do Estado e, até mesmo, do Ministério Público Estadual que promove, por intermédio do Núcleo Permanente



de Incentivo à Autocomposição (Mediar-MP), audiências para compor o encaminhamento sobre o tema.

Torna-se plenamente inviável prescrever, de forma expressa, junto às diretrizes do orçamento, que o Município deverá concluir o processo licitatório no próximo exercício quando, como exposto, são diversas as variantes que influenciam no tema e, caso não concluído conforme tal previsão, os impactos serão em desfavor do interesse público e, até mesmo, poderão ensejar implicações ao gestor.

Gize-se que não se nega a importância da propositura e, tampouco, afirma-se que não se concluirá a licitação no ano vindouro, mas, se até mesmo um processo judicial manejado, em que constava expressa determinação de prazo para a realização do certame necessitou de sucessivas revisões, notadamente, pela complexidade da matéria, assim como, por todos os recursos que estão e serão ainda envolvidos para sua execução, inviável é manter a respectiva meta da forma como apresentada, imperativa e limitadora temporal, sob pena de ser açodada a conclusão de um trabalho que busca assegurar um serviço público autossustentável e adequado à população.

Com o fito de corroborar as razões acima lançadas, acosta-se a esta manifestação diversas matérias que demonstram o interesse público envolto ao tema que, se assim mantida a proposição, potencialmente o contrariará.

“0077 - ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À POBREZA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO”

Indicador:

<i>Usuários da Moeda Social</i>	<i>Número de Pessoas</i>	<i>2020</i>	<i>0</i>
---------------------------------	--------------------------	-------------	----------

Metas:

- *Instituir o sistema de Moeda Social no âmbito do Município.*”

Motivo: Itens vetados na Lei nº 6562, de 2021, que dispõe sobre o PPA 2022-2025 e acatados pelo Poder Legislativo, no caso em questão, está em desacordo com a Lei supracitada.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que levaram este Poder Executivo a vetar os itens acima relacionados, as quais ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente,

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal



© 24/01/2020 ↻ 27/01/2020 15:58m

Em fase preparatória para licitação, Prefeitura prorroga atuação do serviço de transporte coletivo



Estudo irá indicar o modelo mais adequado para o Plano Diretor de Transporte Público Coletivo

Por meio de decreto executivo, a Prefeitura prorroga o atual serviço de transporte coletivo em Santa Maria sem reajuste do valor atual da passagem. A formalização ocorre em caráter excepcional, tendo vigência até 25 de julho deste ano e podendo o prazo ser antecipado em caso de conclusão do processo de concessão. O documento (abaixo) foi assinado na tarde desta sexta-feira (24).

"Trata-se de uma formalização porque a Prefeitura já está com o processo licitatório em andamento. O documento é necessário porque o serviço prestado pelas concessionárias é essencial para a população e não terá descontinuidade. Ainda neste primeiro semestre, a licitação da concessão do serviço já estará disponível", explica o chefe da Casa Civil, Guilherme Cortez.

Em 2010, o contrato com as empresas de ônibus foi renovado por mais uma década e, desde lá, esta é a primeira vez que é dado andamento ao processo licitatório para contratar empresa que será responsável pelo transporte público. A Prefeitura está em fase de análise dos dados que foram obtidos em pesquisas realizadas entre outubro e dezembro de 2019 com usuários de ônibus.

O estudo irá indicar o modelo mais adequado de mobilidade urbana em veículos de transporte coletivo para, então, culminar na abertura de licitação. Os estudos estão sendo feitos pela ProCidades, empresa de Porto Alegre, vencedora de licitação aberta em agosto de 2019.

Texto: Manuela Vasconcellos (Mtb: 14.102)

Foto: Arquivo / Prefeitura

Superintendência de Comunicação

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Documentos

- » Decreto Executivo 20 - Termo Aditivo de Contrato

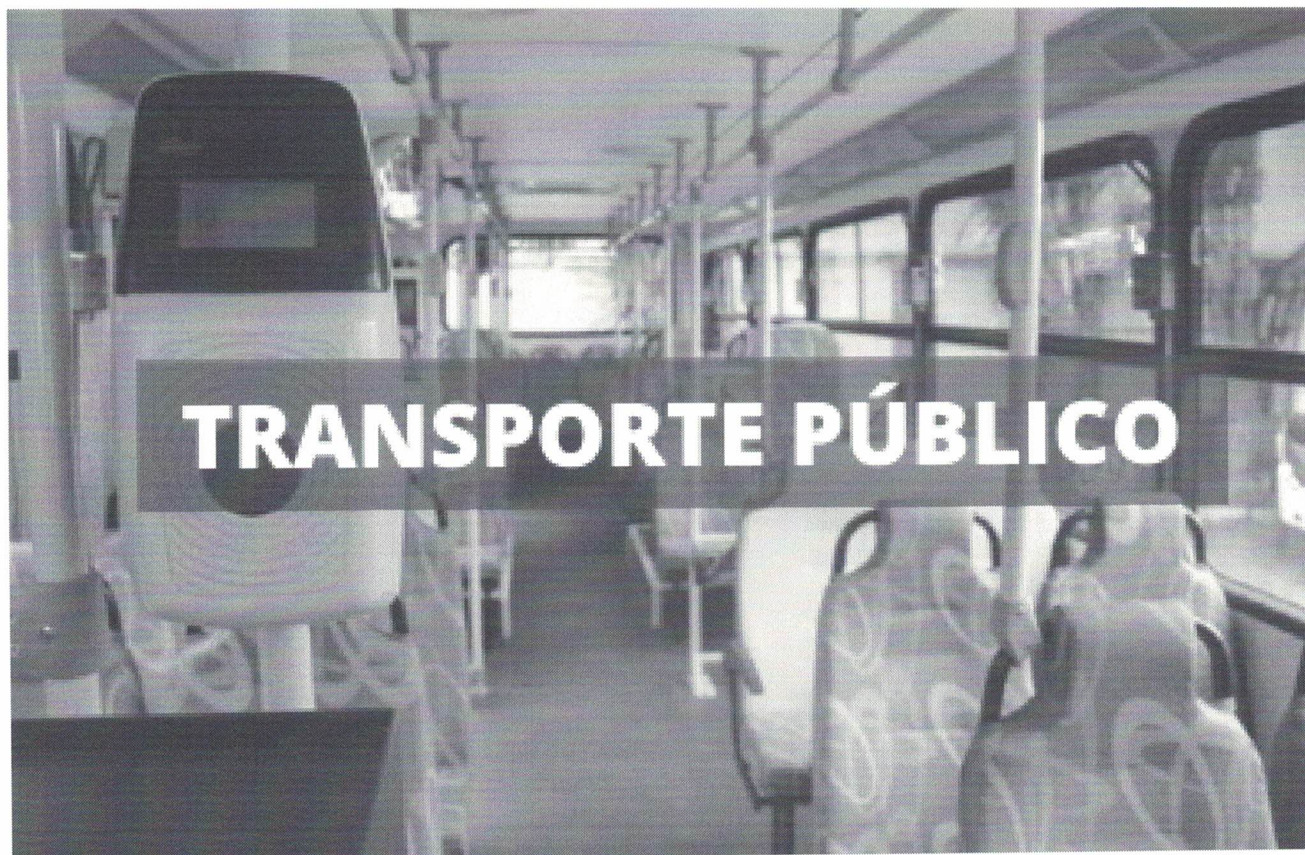
PREFEITURA DE SANTA MARIA DEVE LICITAR TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL



O Ministério Público foi intimado nesta quinta-feira, 21, de decisão judicial que acolheu pedido liminar incidindo em Santa Maria realize licitação para o transporte público municipal. O pedido foi apresentado pela promotora de Justiça Giani Saad. Assim, até 19 de abril do ano que vem, o Executivo Municipal deverá apresentar ao Judiciário o plano diretor de transporte e indicar um servidor fiscal do contrato. Também deverá, até 31 de maio de 2020, apresentar as fases preparatórias e os passos da fase interna de elaboração do certame, indicação da existência de previsão orçamentária, designação de servidores, bem como fixação dos bens reversíveis, padrões técnicos de veículos, infraestrutura e medidas de sustentabilidade. O procedimento licitatório deverá ser concluído, no máximo, em 1º de julho. O Município fica proibido de contratar pelo prazo superior a seis meses, contados a partir de 25 de janeiro. A pena para descumprimento de cada etapa, segundo a decisão, a Prefeitura deverá apresentar relatórios mensais de andamento de todo o processo, a partir de 2020 mil.

“O pedido liminar foi apresentado a partir do momento em que o Ministério Público soube que o plano diretor de transporte estava recém na fase inicial, quando já deveria estar terminado e estar iniciando-se a nova licitação. Assim, havia sido celebrados contratos, diante do iminente prazo do fim da última prorrogação em janeiro de 2020”, explica Giani Saad.

SANTA MARIA: MEDIADO PELO MP, ACORDO ENTRE PREFEITURA E EMPRESAS EV



O Ministério Público do Rio Grande do Sul, por meio do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição, mediou o acordo entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria e as empresas que prestam serviço de transporte público no município, evitando assim a paralisação do serviço. O acordo foi homologado pela juíza de Direito Fabiane Borges Saraiva a pedido das partes e dos mediandos. O acordo prevê o direcionamento para elaboração de uma nova licitação com metodologia mais sustentável.

“O Mediar-MP é um serviço de mediação inédito no País que atua exclusivamente em questões de interesse público, evitando a judicialização do problema. Com a atuação do Mediar, o MPRS conseguiu com que a prefeitura fizesse um acordo com as empresas mesmo durante a Covid o que permitiu às empresas continuarem operando mesmo com número reduzido de usuários. Com o acordo, o professor e de toda a comunidade de poder se deslocar. Sem ônibus, ninguém trabalha”, observou o juiz. Em dezembro do ano passado, Moraes foi nomeado mediador e conciliador do MPRS. Foi a primeira vez na história que o Ministério Público recebe esse título. Neste caso de Santa Maria, ele atua ao lado do secretário-executivo do Mediar, Paulo Moraes, e do juiz de Justiça Giani Pohlmann Saad.

Há 10 anos, tramita em Santa Maria um processo para que seja lançada uma nova licitação no transporte público. A licitação foi realizada em 2019, a conclusão do certame deveria se dar até julho de 2020. “Contudo, sobreveio a pandemia de Covid-19, havendo risco concreto da paralisação do serviço e prejuízo à comunidade e que recursos jurídicos vários foram utilizados para a nova licitação. Assim, o acordo visou sanear as questões contratuais para que o caminho para uma licitação seja retomado.”

14/10/2021 09:12

Santa Maria: mediado pelo MP, acordo entre Prefeitura e empresas ev

Telefone: (51) 3295.1100

Horário de atendimento: 13h às 18h

Versã